

## **Decreto nº 26.933 de 20 de julho de 2004**

**Autoriza a contratação temporária de profissionais para as atividades fins da AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente para atendimento à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.**

Publicado no D. O. E de 21/07/04

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso II e IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a criação da Agencia Executiva – CPRH pela Lei Complementar nº 49/2003;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.050, de 16/12/2003, que cria o quadro de servidores e empregados da CPRH, em seu o artigo 3º, e parágrafos, prevê a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, celebrando contratos por prazo determinado para o desenvolvimento de atividades técnicas especializadas;

**CONSIDERANDO** a previsão do artigo 37, IX, da Constituição da República, artigo 97, VII, da Constituição Estadual, a Lei nº 10.954, de 17/09/1993, com as alterações das Leis nº 11.216, de 20/06/1995 e nº 11.736, de 30/12/1999; dos Decretos nºs: 24.007, de 31/01/2202 e 25.373, de 09/04/2003; e da Lei nº 12.555, de 06/04/2004;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CSPP, *Ad referendum* nº 001, de 09 de fevereiro de 2004, que autorizou a contratação de profissionais, para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente, e a sua homologação pelo Ato Governamental nº 732, de 08 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de março de 2004;

**CONSIDERANDO** por fim, estarem presentes os elementos caracterizadores da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente, supramencionada,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a contratação de 40 (quarenta) profissionais de nível superior para o desempenho de funções de analista ambiental, e 34 (trinta e quatro) profissionais de nível médio-técnico para desempenho de funções de técnico ambiental para compor o quadro da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior terão validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme dispõe a Lei nº 10.954, de 17 de setembro de 1993, com as alterações da Lei nº 11.216, de 20 de junho de 1995; da Lei nº 11.736, de 30

de dezembro de 1999; dos Decretos nºs: 24.007, de 31 de janeiro de 2002 e 25.373, de 09 de abril de 2003; e da Lei nº 12.555, de 06 de abril de 2004.

Art. 3º A contratação acima especificada dar-se-á de acordo com o item 7 do Edital do Processo Seletivo, publicado através da Portaria Conjunta nº 014, de 26 de abril de 2004, no Diário Oficial do Estado em 27 de abril de 2004.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2004.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS**, em 20 de julho de 2004.

**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**

Governador do Estado

JOSÉ GERSON AGUIAR DE SOUZA

MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

ROMERO TEIXEIRA PEREIRA

**ERRATA**

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – 12/08/04

No Decreto nº 26.933, de 20 de julho de 2004

**ONDE SE LÊ:**

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.050, de 16/12/2003, que cria o quadro de servidores e empregados da CPRH, em seu artigo 3º, e parágrafos, prevê a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, celebrando contratos por prazo determinado para o desenvolvimento de atividades técnicas especializadas;

**CONSIDERANDO** a previsão do artigo 37, IX, da Constituição da República, artigo 97, VII, da Constituição Estadual, a Lei nº 10.954, de 17/09/1993, com as alterações das Leis 11.216, de 20/06/1995 e nº 11.736, de 30/12/1999; dos Decretos nºs: 24.007, de 31/01/2002 e 25.373, de 09/04/2003; e da Lei nº 12.555, de 06/04/2004;

**LEIA-SE:**

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.505, de 16/12/2003, que cria o quadro de servidores e empregados da CPRH, em seu artigo 3º, e parágrafos, prevê a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, celebrando contratos por prazo determinado para o desenvolvimento de atividades técnicas especializadas;

**CONSIDERANDO** a previsão do artigo 37, IX, da Constituição da República, artigo 97, VII, da Constituição Estadual, a Lei nº 10.954, de 17/09/1993, com as alterações das Leis 11.216, de 20/06/1995 e nº 11.736, de 30/12/1999; dos Decretos nºs: 24.007, de 31/01/2002 e 25.373, de 09/04/2003; e da Lei nº 12.555, de 06/04/2004;